

ESP-UNESP-FACUL DE ENGEN-C.S.JOÃO BOA VISTA

Estudo Técnico Preliminar 11/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 177/2026 – SJBV/FE

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem por objetivo analisar soluções para finalização da construção do Bloco 3 da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista (FESJ).

2.2. O Campus atende atualmente 413 discentes e 76 servidores, distribuídos em uma área total de 103.738,14 m², sendo 4.691,54 m² de área construída e 1.227,71 m² em construção (Bloco 3).

2.3. A construção do Bloco 3 foi solicitada para atender as demandas de um local apropriado para acomodar os técnicos administrativos, parte dos docentes e a Direção da Unidade.

2.4. Atualmente os técnicos administrativos estão alocados em diversos prédios e esta alocação foi realizada de acordo com os espaços existentes, não sendo possível fazer uma alocação mais adequada de acordo com as atividades desenvolvidas.

2.5. A Direção e Vice Direção da unidade não possuem salas para sua acomodação, realizando suas atividades em suas salas de docentes onde dividem o espaço com outros docentes.

2.6. Este novo prédio permitiria acomodar os servidores administrativos e a Direção assim permitindo agrupar em um único local todos, melhorando o desenvolvimento de suas atividades.

2.7. As salas para docentes permitiriam receber parte deste grupo que sairiam de suas salas atuais permitindo que este espaço seja readequado para novas salas de aulas e laboratórios voltados a ensino, pesquisa e extensão.

2.8. As obras de construção do Bloco 3 foram paralisadas devido a rescisão unilateral da Faculdade de Engenharia provocada por atrasos na execução por parte da contratada. O contrato inicialmente previa a execução das obras em 300 (trezentos) dias, mas houve a necessidade de elaboração do 1º Termo Aditivo para inclusão de serviços faltantes com acréscimo no valor e no prazo de execução de 60 (sessenta) dias. Ao longo do contrato, a contratada solicitou mais dois aditamentos de prazos realizados em mais dois termos aditivos. Ainda, na tentativa de finalização dos serviços foi realizado um termo de apostilamento e dois acordos administrativos. O prazo de execução, inicialmente de 300 (trezentos) dias passou para 806 (oitocentos e seis) dias. Tal dilação de prazo ocorreu a partir do 1º Termo aditivo ocorreu devido à atrasos na execução dos serviços, sendo o motivo da rescisão unilateral.

2.9. No momento da rescisão, o contrato encontrava-se com 97,19% (noventa e sete por cento e dezenove décimos) dos serviços concluídos. Os serviços faltantes estão descritos no Memorial de Descritivo e na Planilha Orçamentária elaborados pela Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade.

2.9. A conclusão desta obra é de extrema necessidade para a Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista, pois permitirá:

2.9.1. Alocar servidores administrativos e docentes, permitindo melhoras no desenvolvimento das suas atividades;

2.9.2. Possibilitar a adequação os espaços atualmente utilizados por servidores técnicos administrativos e docentes em novas salas de aulas, laboratórios e ampliação da Biblioteca.

2.10. Caso a obra não seja concluída, haverá grande impacto negativo, pois, a Faculdade de Engenharia não terá condições de realizar as adequações de espaços necessárias para desenvolver suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e prejudicará o desenvolvimento adequado das atividades administrativas de seus servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a adequada execução do objeto, serão exigidos os seguintes requisitos mínimos da contratada, visando garantir a compatibilidade técnica, a segurança operacional e a conformidade normativa das soluções a serem implantadas.

4.1.1. Capacidade técnica comprovada por meio de atestados de desempenho anterior emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia na execução de serviços obras civis.

4.1.2. Equipe técnica especializada, com profissionais legalmente habilitados e com comprovada experiência na elaboração e execução de projetos construção civil, incluindo:

4.1.2.1. Engenheiro civil com registro no CREA e experiência em projetos de obras civis compatíveis com aquele objeto deste estudo;

4.1.3. Execução da obra em conformidade com projeto previamente elaborado e aprovado pela Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade (CES) da UNESP.

4.1.4. Fornecimento e instalação de todos os materiais e insumos necessários à execução das intervenções propostas, devendo estes materiais serem novos, certificados e compatíveis com as normas técnicas brasileiras (NBRs), e com os requisitos de desempenho definidos pelo projeto.

4.1.5. Garantia de que as intervenções realizadas atenderão aos requisitos de segurança e normativas técnicas vigentes.

4.1.6. Uso Racional de Recursos:

4.1.6.1. Preferência por materiais com menor impacto ambiental, certificados pelo INMETRO ou equivalente, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo à qualidade exigida pelo projeto;

4.1.6.2. Utilização de materiais com conteúdo reciclado ou de fontes renováveis, quando disponíveis no mercado local e compatíveis com as especificações do projeto aprovado pela CES/UNESP;

4.1.6.3. Controle do consumo de água no canteiro de obras, com adoção de medidas para evitar desperdício e contaminação do solo.

4.1.7. Durabilidade e Desempenho:

4.1.7.1. Os materiais e componentes empregados deverão atender aos requisitos de desempenho mínimo estabelecidos pela ABNT NBR 15575 (Edificações Habitacionais – Desempenho), no que couber, com especial atenção à durabilidade, manutenibilidade e segurança ao uso;

4.1.7.2. A contratada deverá fornecer, ao término da obra, os manuais de uso, operação e manutenção de todos os sistemas instalados.

4.1.8. Condições de Trabalho:

4.1.8.1. A contratada deverá garantir o cumprimento de todas as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, com destaque para a NR-6 (EPI), NR-8 (Edificações), NR-9 (Agentes de Risco), NR-10 (Segurança em Eletricidade), NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura);

4.1.8.2. É vedada a contratação de trabalho em condições análogas à escravidão ou trabalho infantil, devendo a contratada apresentar declaração expressa nesse sentido;

4.1.9. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

4.1.9.1. Estar em conformidade com as especificações técnicas do projeto aprovado pela CES/UNESP;

4.1.9.2. Para o elevador de 2 paradas, deverá ser exigida certificação de conformidade com a ABNT NBR 16858 - 2020 (Elevadores - Requisitos de Segurança para Construção e Instalação) e registro junto ao CREA/SP, com apresentação do laudo de vistoria emitido por profissional habilitado antes da entrega do equipamento. A documentação comprobatória desses requisitos integra a lista de documentos exigidos para o recebimento definitivo, conforme item 4.5.2.1, alíneas "e" a "i", deste ETP.

4.2. A execução dos serviços previstos neste ETP deverá respeitar rigorosamente as informações contidas nos documentos técnicos emitidos pelas áreas responsáveis, de forma a executar os serviços respeitando-se as legislações aplicáveis e as orientações das áreas técnicas responsáveis da Unesp.

4.3. Obedecer aos quantitativos elencados na planilha orçamentária de forma a executar o serviço em sua plenitude, com todas as etapas construtivas sendo obedecidas;

4.4. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias.

4.5. O recebimento será dividido em:

4.5.1. Recebimento Provisório: os serviços, quando completos, serão recebidos provisoriamente, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes regras

4.5.1.1. Ao final de cada etapa de faturamento, o recebimento provisório parcial ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo do contrato, mediante termos detalhados que comprovem o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, respectivamente.

4.5.1.2. Ao final da obra completa, o recebimento provisório total ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela Fiscalização Técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e documentos técnicos integrantes do contrato.

4.5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e documentos técnicos integrantes do contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

4.5.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências identificadas no Recebimento Provisório, nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1.6. Para fins do recebimento provisório da obra completa, a Contratada deverá apresentar previamente os seguintes documentos relativos ao elevador de 2 paradas, em conformidade com o item 4.1.9.2 deste ETP:

- a) Certificado ou declaração do fabricante atestando a conformidade do equipamento com a ABNT NBR 16858 - 2020 (Elevadores Elétricos de Passageiros — Requisitos de Segurança para Construção e Instalação);
- b) ART de instalação (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CREA/SP, assinada pelo profissional responsável pela instalação;
- c) Laudo de vistoria do elevador instalado, emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a conformidade com a ABNT NBR 16858 - 2020 e com as especificações do projeto aprovado pela CES/UNESP;

4.5.1.7. O recebimento provisório não será efetivado enquanto pendente a apresentação de qualquer dos documentos listados no item 4.5.1.6 deste ETP.

4.5.2. Recebimento definitivo: Os serviços, quando completos, serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

4.5.2.1. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- b) Certificado de Recolhimento de FGTS;
- c) Comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato;
- d) Baixa no Cadastro Nacional de Obras — CNO da Receita Federal do Brasil, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021.
- e) Certificado de conformidade com a ABNT NBR 16858 - 2020 (Elevadores Elétricos de Passageiros — Requisitos de Segurança para Construção e Instalação), emitido pelo fabricante ou por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, confirmando que o equipamento instalado atende integralmente aos requisitos de segurança da norma;
- f) ART de instalação (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CREA/SP, assinada pelo profissional habilitado responsável pela instalação, com quitação das respectivas taxas junto ao conselho;
- g) Laudo de vistoria do elevador, emitido por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Mecânico com registro no CREA), atestando:
 - A conformidade da instalação com a ABNT NBR 16858 - 2020;
 - O funcionamento correto de todos os dispositivos de segurança (limitador de velocidade, para-quedas, amortecedores, travamento de portas);
 - A conformidade com os requisitos de acessibilidade (ABNT NBR 9050), dado que o elevador possui requisito de acessibilidade (porta unilateral acessível);
 - A adequação das dimensões da cabine e do poço às especificações do projeto aprovado pela CES/UNESP;
- h) Manual de operação e manutenção do elevador, em português, em conformidade com o estabelecido na Ficha Técnica FDE S16.01 (Anexo I).

4.5.2.1.1. O recebimento definitivo não será efetivado enquanto pendente a apresentação de qualquer dos documentos listados nas alíneas "a" a "h" do item 4.5.2.1, sem prejuízo das demais verificações técnicas pertinentes.

4.5.2.2. Uma obra ou serviço de engenharia deverá ser considerada concluída quando estiver conforme, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscalização da Obra, no decorrer da execução da obra ou serviço de engenharia, o que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6. A presente contratação deve observar o estabelecido na Lei no 14.133/2021 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.7. O objeto é classificado como Obra Comum, e será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para a finalização do Bloco 3 da Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista, conforme projeto previamente aprovado pela Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade (CES) da UNESP.

5.2. Observou-se que a solução mais viável e vantajosa à Administração é a contratação da execução dos serviços por meio de licitação pública, com base no projeto já existente, tendo em vista os seguintes fatores:

5.2.1. Existência de Projeto Executivo Detalhado: O projeto existente já foi contratado e desenvolvido com base em critérios técnicos rigorosos e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

5.2.2. Viabilidade Técnica e Econômica: A contratação da execução dos serviços com base em projeto já aprovado e revisado permite maior precisão na orçamentação e facilita a comparação objetiva entre as propostas apresentadas na licitação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso:

5.2.2.1. Evita retrabalho e gastos adicionais com replanejamento;

5.2.2.2. Reduz riscos técnicos associados à adaptação de soluções prontas ou projetos genéricos.

5.2.3. Impossibilidade de Alternativas Adequadas: A contratação de soluções alternativas, como o uso de espaços temporários, ou adaptações emergenciais, mostrou-se tecnicamente inadequada e financeiramente desvantajosa. Essas alternativas não garantem o atendimento adequado as necessidades da Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista e pode acarretar prejuízos ao erário devido ao tempo que a obra fique paralisada.

5.3. Para a elaboração dos custos de cada etapa da obra, mediante cronograma físico-financeiro, foram utilizados os custos definidos pelas tabelas de Composição de Preços e Custos das seguintes fontes:

5.3.1. Boletim Ref. de Custos - CDHU - Companhia de Desenv. Habit. e Urbano do Estado de São Paulo (base 04/2026);

5.3.2. FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação (base 01/2026);

5.3.3. SINAPI - Sistema Nac. de Pesq. de Custos e Índices da Const. Civil (base 03/2026);

5.3.4. SIURB – Tabela da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da cidade de São Paulo (base 01/2026)

5.3.5. SBC – Tabela Construção Civil ou Serviços (base 03/2026).

5.4. Dessa forma, conclui-se que a execução do projeto previamente aprovado pela CES, constitui-se como a solução técnica mais viável, segura e econômica para atender à necessidade institucional do Faculdade de Engenharia, devendo-se prosseguir com a instrução do processo licitatório para sua efetivação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para a finalização da construção do Bloco 3 da Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista (FESJ), mediante execução integral dos serviços remanescentes, conforme projeto executivo previamente aprovado pela Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade (CES) da UNESP.

6.2. A escolha desta solução fundamenta-se nos seguintes elementos:

6.2.1. Existência de projeto executivo aprovado, desenvolvido com base em critérios técnicos rigorosos e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, dispensando a elaboração de novo projeto;

6.2.2. Estágio avançado de execução da obra, com 97,19% de conclusão, o que torna a finalização a única alternativa tecnicamente viável e economicamente justificada para a Administração;

6.2.3. Impossibilidade de soluções alternativas que se equiparem em termos de segurança, economicidade e aderência às normas técnicas vigentes

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado está descrito conforme Planilha de Serviços, Quantitativos e Percentuais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 557.776,60

8.1. Valor Global Estimado: O valor global estimado para a finalização das obras do Bloco 3 da Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista (FESJ) é de R\$ 557.776,60 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

8.2. O valor estimado está em conformidade com os preços praticados no mercado, tendo sido apurado com base nas fontes referenciais de custos descritas no item 6.2, e está detalhado na Planilha de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Percentuais, juntada como Anexo 1 ao presente ETP, que constitui a memória de cálculo da estimativa, conforme exige o inciso VI do art. 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023

8.3. Fontes Referenciais de Custo Utilizadas: para a composição dos preços unitários de cada serviço integrante do objeto, foram utilizadas as seguintes tabelas referenciais de custo, com suas respectivas datas-base:

Fonte	Descrição	Data-Base
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil	Março /2026
CDHU	Boletim de Referência de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo	Abril/2026
FDE	Tabela de Custos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação	Janeiro /2026
SIURB	Tabela da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Cidade de São Paulo	Janeiro /2026
SBC	Tabela de Construção Civil e Serviços	Março /2026

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme estabelece o Art. 47, Inciso II da Lei 14.133/2021, verifica-se no caso, pela análise do objeto que é indicado o não Parcelamento da Solução. A opção pelo não parcelamento da contratação justifica-se por razões de ordem técnica, operacional e de economicidade, conforme descrito a seguir

9.1.1. Adoção de projeto executivo único e integrado: O projeto aprovado contempla de forma sistêmica todas as soluções necessárias aos diversos prédios, considerando suas especificidades, os fluxos operacionais e os critérios de segurança. Parcelar a execução exigiria a fragmentação do projeto ou a contratação de múltiplas empresas para atuar em um mesmo espaço, o que não apenas dificultaria a fiscalização e o controle técnico, como também poderia gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores.

9.1.2. Maior eficiência na gestão contratual: A condução da obra por um único contratado permite o controle centralizado de cronograma, orçamento e desempenho técnico, além de facilitar a interlocução com as equipes técnicas da FESJ da CES. Isso reduz a complexidade administrativa, evita atrasos decorrentes da dependência entre múltiplos contratos e possibilita a conclusão da obra dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.3. Economia de escala e ganho de competitividade: A contratação integral tende a gerar maior atratividade junto ao mercado, permitindo a participação de empresas com capacidade técnica para oferecer soluções completas, o que estimula a concorrência e pode resultar em melhores condições comerciais para a Administração Pública.

9.1.4. Riscos associados ao parcelamento: Dada a natureza de execução dos serviços, que ocorrem de forma ao mesmo tempo e nos mesmos espaços, qualquer erro de dimensionamento, incompatibilidade de materiais ou falha de execução parcial, pode comprometer os outros serviços e, conseqüentemente, a segurança do patrimônio e dos usuários.

9.2. Diante desses fatores, entende-se que o parcelamento da contratação não é tecnicamente viável, tampouco vantajoso para a Administração, sendo recomendada a execução da obra por meio de contrato único, que assegure a continuidade, a segurança e a eficiência da solução adotada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A execução dos serviços finalização do Bloco 3 da FESJ representa uma etapa importante para o correto funcionamento da unidade, sendo que não necessita de contratações correlatas.

10.2. As contratações interdependentes verificadas são:

10.2.1. Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação;

10.2.2. Contratação de serviços de manutenção do elevador:

10.2.2.1. Preventiva após a entrega definitiva da obra;

10.2.2.1. Corretiva de elevador, após o período de garantia vinculada a entrega da obra.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação não estava prevista originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, uma vez que se esperava que a obra de construção do Bloco 3 da FESJ fosse concluída em março de 2026 por meio do contrato então vigente, não sendo possível antecipar a ocorrência de rescisão unilateral por inexecução contratual. Diante da rescisão unilateral e da conseqüente paralisação da obra com 97,19% de conclusão, tornou-se necessária a inclusão desta contratação no PCA de 2026, de forma a assegurar a continuidade do interesse público e a conclusão do investimento já realizado pela Administração.

11.2. Identificação no PCA:

A contratação foi regularmente incluída no PCA de 2026, conforme os dados abaixo:

UASG: 102339

Exercício do PCA 2026

Número do Item no PCA: 678

Descrição do Item: Obras de finalização do Bloco 3 da FESJ

Catsr: 1619

Valor Estimado: R\$ 557.776,60

Data de Inclusão no PCA: 08/06/2026

Modalidade Prevista: Concorrência / Pregão — Obra Comum

11.3. A presente contratação alinha-se aos seguintes instrumentos de planejamento da Administração, conforme exige o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 68.017/2023:

11.3.1. Plano de Contratações Anual (PCA): A contratação foi incluída no PCA de 2026 após a ocorrência do evento imprevisível que motivou a rescisão unilateral do contrato anterior, em consonância com a possibilidade de revisão e atualização do PCA ao longo do exercício.

11.3.2. Planejamento Institucional da UNESP: A finalização do Bloco 3 está diretamente alinhada com as diretrizes institucionais da UNESP de melhoria da infraestrutura física de seus campi, ampliação da capacidade de ensino, pesquisa e extensão, e garantia de condições adequadas de trabalho para seus servidores

11.3.3. Interesse Público e Continuidade do Serviço: A não conclusão da obra implicaria a perda progressiva do investimento já realizado, além de manter o campus sem espaço adequado para 413 discentes e 76 servidores, comprometendo as atividades acadêmicas e administrativas da unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A finalização da construção do Bloco 3 da FESJ produzirá impactos diretos e mensuráveis nas dimensões de economicidade e de aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da unidade, conforme demonstrado a seguir.

12.2. Economicidade da Solução

12.2.1. Aproveitamento do investimento já realizado: A obra do Bloco 3 encontra-se com 97,19% de conclusão, o que significa que o investimento já realizado pela Administração será integralmente aproveitado com a conclusão dos serviços remanescentes. O não prosseguimento da obra implicaria:

12.2.1.1. Depreciação progressiva da estrutura já executada, com risco de deterioração de materiais expostos às intempéries;

12.2.1.2. Perda do investimento já aplicado;

12.2.1.3. Necessidade futura de intervenções corretivas de maior custo caso a obra permaneça paralisada.

12.3. Custo da solução versus alternativas

12.3.1. A contratação da finalização da obra representa a solução onde a Administração gera um patrimônio permanente e elimina despesas recorrentes com locação de espaços externos e adaptações emergências nos prédios existentes.

12.4. Indicadores de Aproveitamento de Recursos Humanos:

12.4.1. Centraliza servidores técnico-administrativos dispersos em múltiplos prédios;

12.4.2. Disponibilidade de sala exclusiva para a Direção e Vice-Direção.

12.5. Indicadores de Aproveitamento de Recursos Materiais:

12.5.1. Acréscimo de 1.227,71 m² com a conclusão do Bloco 3;

12.5.2. Espaços liberados para readequação (salas de aula e laboratórios) anteriormente ocupados por servidores administrativos e Direção liberados para novas salas de aula, laboratórios e ampliação da Biblioteca

12.6. Indicadores de Aproveitamento de Recursos Financeiros:

12.6.1. Eliminação de gastos com soluções temporárias;

12.6.2. Retorno sobre o investimento já realizado.

12.7. Indicadores de Resultado Acadêmico e Institucional:

12.7.1. Capacidade de expansão de atividades de ensino, pesquisa e extensão ampliada com a liberação dos espaços atuais para readequação;

12.7.2. Conformidade com normas de acessibilidade com instalação do elevador e adequação às normas vigentes

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Serão elaborados Termo de Referência (TR), Matriz de Riscos e Edital para viabilizar o processo licitatório para esta contratação;

13.2. Os documentos serão elaborados com apoio técnico das áreas competentes na Unesp, tais como Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade (CES), Grupo Técnico de Gestão de Riscos e Controle Interno (GTGRCI) e Coordenadoria de Administração/Grupo Técnico de Administração Universitária (CADM/GTPlan).

13.3. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.4. Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da empresa contratada;

13.5. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.6. Definição de fiscais para viabilizar o acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização dos serviços a serem contratados.

13.7. Planejamento de comunicação institucional e técnica com os usuários da Faculdade de Engenharia para informar os prazos, impactos e medidas de mitigação previstas, além de organizar um canal de comunicação para dúvidas durante a execução da obra.

13.8. Análise prévia de impacto da obra nas atividades já em curso para identificar possíveis interdições de salas, desligamento de energia ou ruído que possam interferir com a rotina, para desta forma programar interrupções coordenadas.

13.9. Definição de estratégias de controle de acesso ao canteiro de obras, visando garantir que apenas pessoas autorizadas acessem as áreas em intervenção.

13.10. Estabelecimento de plano de gestão de resíduos e descarte adequado de materiais, com sugestão de inclusão dessa exigência no Termo de Referência e acompanhamento de seu cumprimento conforme as normas ambientais e sanitárias.

13.11. Previsão de reuniões periódicas de acompanhamento da obra com registro em ata, com cronograma de reuniões formais entre a contratada, a equipe técnica da unidade e os fiscais, com registro das decisões e avanços para rastreabilidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O principal impacto ambiental da presente contratação refere-se à disposição final dos elementos a serem retirados da área. Dessa forma, deve ser verificado pela fiscalização de forma assídua a destinação dos elementos e a forma de disposição de cada um deles.

14.2. Deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja realizada em local adequado, conforme as diretrizes vigentes na cidade onde ocorrerá a reforma.

14.3. Além disso, deve ser assegurado que a área a ser desobstruída fique acessível para os usuários, sem restos de entulho ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes.

14.4. É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os serviços de forma definitiva e sem quaisquer serviços inacabados.

14.5. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR15113 e NBR 15114.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2. Com base neste Estudo Técnico Preliminar, ficou evidente que a a finalização da construção do Bloco 3 da Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista é essencial para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas. Além disso, a solução proposta é tecnicamente viável e compatível com as necessidades identificadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO GUSTAVO PERSON

Diretor Técnico Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 15:38:12.

LEANDRO ROSA FERREIRA

Supervisor Técnico Seção de Materiais



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 09:57:00.

RAQUEL REGINA MARTINI PAULA BARROS

Coordenadora - CES/PROPEG

JOSE MARCOS RUGA CASLINI

Assessor - Diretoria Técnica de Serviços



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 15:06:34.